



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 057/93, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre Comemoração
da Semana da Pátria e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado
de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a
baixar normas regulamentadoras para, à partir do ano de 1.994 ser
comemorada a Semana da Pátria neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comunidade estudantil terá par
ticipação assegurada nas comemorações citadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de
Goiás, 15 de outubro de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 16/10/93

FELICIA GOMES

Sec. de Administração

OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal